



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º CR-806/84

interessado: COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO OBJETO DO REQUERIMENTO 806/84

assunto: Congresso de Vereadores de Manaus

retificação:

21º Encontro Nacional de Vereadores, Salvador-BA

10 a 14-12-1984.- UVB-União dos Vereadores do Brasil.-

arquivo-ss.

Director

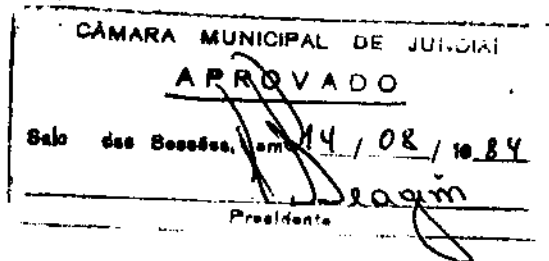
11 1021 25



4
e

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 806

Assunto: Formação de Comissão de Representação ao Congresso de Vereadores de Manaus.



Sr. Presidente:

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, forme-se Comissão de Representação, de 5 (cinco) integrantes no mínimo, ao Congresso de Vereadores de Manaus.

Sala das Sessões, 03.08.84

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

ns



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 953

Retificação do Requerimento nº 806/84, de formação de comissão de representação a congresso de vereadores, para que nele conste "Salvador-BA" em vez de "Manaus".



CONSIDERANDO que o Requerimento ao Plenário nº 806, aprovado em 14 de agosto p.passado, prevê Comissão de Representação para o Congresso de Vereadores de Manaus;

CONSIDERANDO, porém, que a sede desse Congresso foi transferida para Salvador-BA,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja o Requerimento nº 806/84 retificado, para nele constar "Salvador-BA" em vez de "Manaus".

Sala das Sessões, 11.10.84

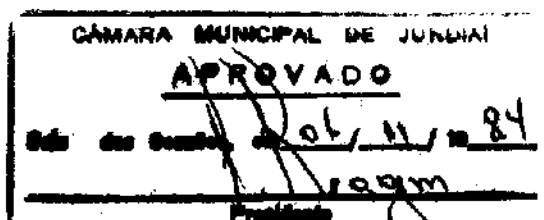
ERCILIO CARPI

ns



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 992

URGÊNCIA para apreciação do Requerimento ao Plenário nº 953, do Vereador Ercílio Carpi, de retificação do Requerimento nº 806/84, de formação de comissão de representação a congresso de vereadores, para que nele conste "Salvador-BA" em vez de "Manaus".



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Requerimento ao Plenário nº 953, do Vereador Ercílio Carpi, na presente sessão.

Sala das Sessões, 6.11.1984.

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

ampc



proc. CR-806/84

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES
(Regimento Interno, art. 50, § 2º)

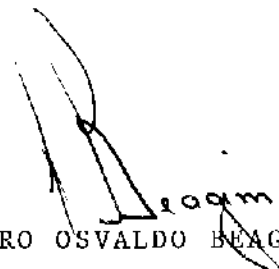
PMDB torciseio J. Lemos Eduardo Nogueira Lazaro Rosa CARLOS A. IAMONTI Josi Ap. Mancusi ANA TONELLI  Líder 6/11/84	PTB  Jorge Nassif Haddad Ene Lio Carpi Vice-Líder 06/11/84 
PDS 13 José Raulino  Líder 6/11/84	PT Líder / /



proc. CR-806/84

Conforme indicação das Lideranças, nomeio integrantes da Comissão de Representação objeto do Requerimento 806/84:

IARCÍSIO GERMANO DE LEMOS (Presidente)
ANA VICENTINA TONELLI
CARLOS ALBERTO IAMONTI
ERCÍLIO CARPI
FELISBERTO NEGRI NETO
JORGE NASSIF HADDAD
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
JOSÉ CRUPE
JOSÉ RIVELLI

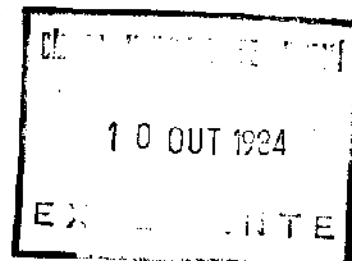

PEDRO OSVALDO BEAGIM

Presidente

7-11-84



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL



Florianópolis, 26 de setembro de 1984.

Junte-se ao processo do Requerimento
nº 806/84.

Senhor Presidente,

~~PRESIDENTE~~
16.10.84

Cumprimentando o colega e demais companheiros que integram essa Câmara Municipal, desejamos comunicar a realização, no período de 10 a 14 de dezembro vindouro, do XXI Encontro Nacional de Vereadores, a ter lugar na cidade de Salvador, Bahia.

Dentro do objetivo de valorizar o evento e em especial o trabalho do Vereador, estamos empenhados em compor os temas que serão abordados durante o Encontro e, para discorrer sobre eles, pretendemos convidar as mais ilustres personalidades políticas e expoentes da intelectualidade brasileira, a fim de que os Vereadores do Brasil possam ter contato com os assuntos mais importantes do atual momento.

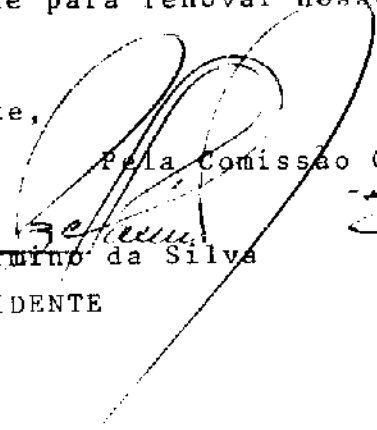
Esperamos que esse aspecto do Encontro, e a circunstância de que o mesmo se realizará numa das cidades mais acolhedoras do Brasil, permitirá a participação do maior número possível de Vereadores e a conscientização para o estudo e formulação de proposições de elevada importância para o País.

No entanto, ainda teremos outros contatos a respeito do XXI Encontro de Vereadores, de modo especial para o encaminhamento da respectiva programação, acompanhada do temário definido, relação de hotéis e demais informações correspondentes.

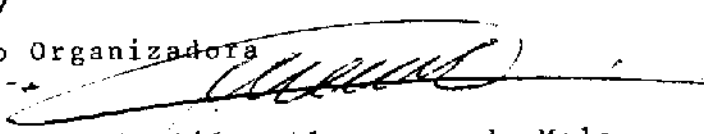
Na certeza de que o ilustre Presidente e demais Companheiros Vereadores dessa Câmara participarão do Encontro, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e admiração.

Cordialmente,

Pela Comissão Organizadora


Aldo Bellarmino da Silva

PRESIDENTE


Paulo Silas Alvarenga de Melo

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Temário

O que você tem a dizer sobre:

- ALTERNATIVAS PARA A CRISE POLÍTICA.
- O VEREADOR E A CONSTITUINTE NACIONAL.
- MUNICÍPIOS: SUAS CRISES E PERSPECTIVAS COMO BASE PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL.
- REFORMA TRIBUTÁRIA.

Certamente, muita coisa.

Chegou a oportunidade de suas opiniões chegarem a quem de direito.

Vereador, vá discutir todos esses temas e mais alguns, no XXI ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, que se realizará em SALVADOR - BAHIA, de 10 a 14 de dezembro de 1984.

Leve suas sugestões, suas críticas. Todas elas serão muito úteis e bem aceitas.

Programa

Dia 10/12/84 - Segunda Feira

- 08:00 - 18:00 hs - Recepção e Inscrição.
- 20:00 hs - Sessão Solene de Instalação - Auditório A.
- 21:30 hs - Apresentação de Show Folclórico.

Dia 11/12/84 - Terça Feira

- 09:00 hs - Sessão Plenária.
- 10:30 hs - Sessão Especial - palestra - "UNIDADE E PARLAMENTARISMO DO VEREADOR" - Auditório B.
- Sessão Especial - palestra - "TRANSPORTE URBANO" - Auditório C.
- 12:00 - 14:00 hs - Almoço.
- 15:00 hs - Painel - "ALTERNATIVAS PARA A CRISE POLÍTICA NACIONAL" - Auditório A.

Dia 12/12/84 - Quarta Feira

- 09:00 hs - Sessão Especial - palestra - "O VEREADOR E A CONSTITUINTE" - Auditório B.
- Sessão Especial - palestra - "USO DO SOLO E MEIO AMBIENTE" - Auditório C.
- 10:30 hs - Plenárias - Auditórios B e C.
- 12:00 - 14:00 hs - Almoço.
- 15:00 hs - Plenárias - Auditórios B e C.
- 17:00 hs - Painel - "O MUNICÍPIO: CRISES E PERSPECTIVAS" - Auditório A.

Dia 13/12/84 - Quinta Feira

- 09:00 hs - Plenárias - Auditórios B e C.
- 10:30 hs - Sessão Especial - palestra - "REFORMA TRIBUTÁRIA" - Auditório B.
- Sessão Especial - palestra - "PRESERVAÇÃO DO VEREADOR" - Auditório C.
- 12:00 hs - Almoço.
- 15:00 hs - Plenárias - Auditórios B e C.
- 17:00 hs - Plenárias - Auditório A.

Dia 14/12/84 - Sexta Feira

- 09:00 hs - Plenária.
- 11:30 hs - Sessão Especial de Encerramento com a escolha da cidade sede do próximo encontro - Auditório A.

Obs.: O PRESENTE PROGRAMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES.



Transportadora Oficial



XXI

ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

10 A 14 DE DEZEMBRO DE 84 - SALVADOR-BAHIA
CENTRO DE CONVENÇÕES

9
a



VARIG



LOCAL DO EVENTO

O Centro de Convenções, onde será realizado o ENCONTRO está localizado a 500 metros do mar, na encantadora Praia de Armação.

Abrangendo uma área construída de 35 mil metros quadrados, é dotado de cinco moderníssimos auditórios, 15 salas para reuniões, restaurante à la carte, Agência de Correios e Telégrafos, Telex, Central Telefônica, Posto Médico, Agências de Turismo e Áreas de Exposições e Feiras de 18.361 m².

Seus auditórios com cabines de tradução simultânea, telas para projeção e completo equipamento audiovisual, comportam, 3.250 pessoas. O grande auditório Iemanjá (2.000 poltronas) pode ser transformado em dois auditórios distintos, de 800 e 1.200 lugares.

Bem próximo dos principais hotéis e restaurantes, o Centro de Convenções, com sua arrojada beleza arquitetônica se integra à paisagem da orla marítima.

CENTRAL DE ATENDIMENTO A CONSULTAS

Ca equipe altamente gabaritada, estará à disposição dos participantes para atender a toda e qualquer dúvida que o Vereador possa ter sobre Constituição, Técnica Legislativa, Lei Orgânica, de mandato de Vereador, até mesmo para as questões apresentadas que mesmo necessitando de estudo aprofundado obterá da Assessoria Técnica uma solução posterior, através de todo um trabalho de pesquisa, garantindo assim, resultados compatíveis com as exigências de cada caso.

HOSPEDAGEM

— Preferência e garantia de reservas de Hotéis:

Os Vereadores que desejam reservar apartamentos nos hotéis oficiais deverão manifestar-se por carta, para a sede da UVB, à Rua Marechal Guilherme, 23 — sala 1101 — Florianópolis — Santa Catarina — CEP 88000, ou pelo Telex (0482) 243 CASAN ou ainda pelo telefone (0482) 23-2043, até o dia 25 de novembro. Após esta data, não garantiremos reservas.

É dever salientar que Salvador, por ser uma cidade eminentemente turística e por se tratar, ainda, de início de temporada de férias, tem limitações de hospedagem.

Dispensaremos toda atenção possível, no sentido de que as preferências indicadas no seu pedido sejam atendidas de acordo com a sua solicitação.

Os preços constantes da tabela anexa, foram projetados pelos hotéis para dezembro, como sendo os tetos máximos.

Em hipótese alguma cobrança preço acima destes.

SALVADOR — CIDADE-SEDE DO ENCONTRO

Salvador, capital da Bahia, a Cidade que nasceu do mar, que se desenhou a partir do cais e mantém o seu caráter de porto. Debruçada sobre o Atlântico, numa indecifrável vocação para o turismo, a Cidade reúne o maior patrimônio arquitetônico da América Latina a uma sensualidade e beleza caracterizadas pela espontaneidade e misticismo do seu povo.

De herança africana, legada pelos negros escravos que se conserva viva na sua culinária, na dança, na capoeira, nos candomblés e na própria vida do seu povo.

Cidade de eterno verão, de colorida natureza, dos velhos sobrados, dos quarteirões seculares, e bem no coração da cidade o Pelourinho, considerado o conjunto arquitetônico mais significativo do estilo colonial português no mundo. Bahia de todos os Santos e Orixás, com suas douradas igrejas que traduzem a religiosidade do povo.

Bahia, como todos chamam Salvador, dos fortes e fortalezas, verdadeiras obras-primas da arte construtiva militar-colonial, inclusive o curioso Forte de São Marcelo, construído no mar, bem no meio do porto de Salvador.

Esta é a Bahia Cidade, Salvador. Com sua natureza, suas festas, seus acontecimentos culturais, enfim, com sua forma peculiar de viver, ainda se mantém autêntica, refletindo a alma espontânea da sua gente. Esta é a Bahia sede do XXI ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES: Nua, Pura e Natural.



XXI

ENCONTRO
NACIONAL DE VEREADORES

10 A 14 DE DEZEMBRO DE 84 - SALVADOR - BAHIA
CENTRO DE CONVENÇÕES

Vereador

Garanta sua
hospedagem. Consulte
a tabela no verso,
escolha o hotel e efetue
sua reserva.

Esperamos por você.

COMISSÃO ORGANIZADORA



12
A



XXI ENCONTRO
NACIONAL
DE VEREADORES
CENTRO DE CONVENÇÕES
10 A 14 DE DEZEMBRO/84
SALVADOR, BAHIA

AGÊNCIA
torres
PASSAGENS e TURISMO

Senhor Vereador.

Cumprimentando o colega e demais companheiros que integram essa Câmara Municipal, desejamos comunicar a realização, no período de 10 a 14 de Dezembro vindouro, do XXI Encontro Nacional de Vereadores, a ter lugar na cidade de Salvador, Bahia.

Visando facilitar a aquisição de passagens aéreas e estadia em Salvador, a U.V.B. nomeou:

* Empresa Transportadora Oficial.

Tendo em vista ser a cia aérea que melhores opções e condições ofereceu - para o evento, foi escolhida a Varig-Cruzeiro como empresa transportadora oficial do evento.

* Agência de Viagens Oficial.

Devido a tradição e excelentes resultados obtidos nos diversos congressos anteriores, foi eleita a Agência Torres Passagens e Turismo como a agência de viagens oficial do evento.

Não temos dúvida que as mesmas poderão oferecer as maiores facilidades - ao vereador para a sua participação em nosso encontro anual e solicitamos que todo apoio seja dado as referidas empresas para que a caravana - oficial tenha o maior brilhantismo.

Na certeza de que o ilustre vereador e demais companheiros vereadores dessa Câmara participarão do Encontro, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e admiração.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

Aldo Belarmino da Silva
Presidente

VARIG + CRUZEIRO



torres
AGÊNCIA
PASSAGENS e TURISMO
EMBRATUR 00676-00-415



REDUÇÃO DE PREÇOS



**XXI ENCONTRO
NACIONAL
DE VEREADORES**
centro de convenções
10 A 14 DE DEZEMBRO/84
SALVADOR BAHIA

A Agência Torres Passagens e Turismo, de Piracicaba, Agente Oficial da U.V.B. União dos Vereadores do Brasil, para o XXI Encontro Nacional dos Vereadores, a se realizar em Salvador, de 10 a 14 de Dezembro, tendo em vista a recente e sãbia deliberação do D.A.C. criando novas tarifas promocionais, que em muito virão beneficiar o transporte aéreo nacional, vem à presença de V.Excia., anunciar novos preços para os pacotes criados para o XXI Encontro, já com substancial desconto. Abaixo damos como exemplo, algumas tarifas, e caso V.Excia., tenha interesse, solicitamos a gentileza de nos consultar para o seu caso em especial.

- Preço por pessoa, incluindo passagem aérea de ida e volta, quatro -
(04) diárias com café da manhã, taxas e impostos incluídos, no Hotel escolhido.

Hotel Meridien	-	CR\$ 632.000,00
Hotel Bahia Othon	-	CR\$ 695.000,00
Hotel Quatro Rodas Salvador	-	CR\$ 786.000,00
Salvador Praia Hotel	-	CR\$ 621.000,00
Luxor Convento do Carmo	-	CR\$ 628.000,00
Marazul Hotel	-	CR\$ 662.000,00
Hotel da Bahia	-	CR\$ 645.000,00
Hotel do Farol	-	CR\$ 662.000,00
Bahia de Todos os Santos	-	CR\$ 528.000,00
Palace Hotel	-	CR\$ 560.000,00
Hotel Armação	-	CR\$ 542.000,00
Hotel Paulus	-	CR\$ 556.000,00

Maiores informações e Reservas.

AGÊNCIA DE TURISMO OFICIAL
AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO LTDA.

Rua Santo Antonio, 713 - 13400 Piracicaba, SP
Tel.: (0194) 33-0844 Telex 191 303 NCTS BR

VARIG  **CRUZEIRO**

De avião fica mais
barato que de ônibus.
PREPARE A SUA TESE.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

14
te

CONGRESSO DOS MUNICÍPIOS, EM SALVADOR-BA. - 10 a 14-12

Solicitamos aos Srs. Vereadores que pretendem comparecer ao Congresso em Salvador que entrem em contacto com as lideranças e consultem o leamário para o oferecimento de teses.

O vôo deverá ser noturno em razão da tarifa ser 30% mais baixa. A tarifa normal é de Cr\$ 677.842,00 e a tarifa noturna é de Cr\$ 474.489,00.

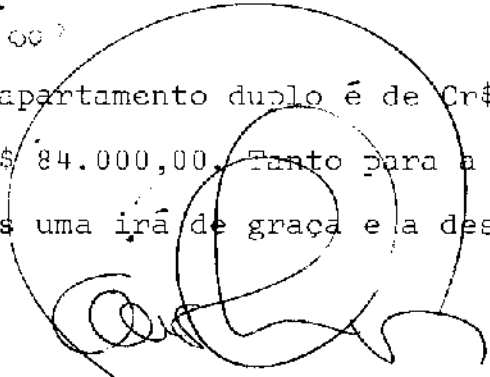
Existe também a tarifa BTT, que é a Brasil Turístico Individual, mas que obriga a permanência do portador da passagem durante 7 dias no mínimo no local de desembarque, ao preço de Cr\$ 542.272,00.

As empresas aéreas apresentam a tarifa BTG, que é a Brasil Turismo em Grupo, com um mínimo de 5 adultos, ao preço de Cr\$ 508.383,00.

O hotel em Salvador será o Praia Mar, na praia da Barra, com piscina e salão para reuniões.

Simple 90.00?

O preço do apartamento duplo é de Cr\$ 75.000,00 a diária, e o triplo de Cr\$ 84.000,00. Tanto para a tarifa aérea, se houver 10 pessoas uma irá de graça e a despesa será de apenas nove.


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Chefe da Delegação.



15
C
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
SÃO PAULO

REPÚBLICA OU MONARQUIA?

ALTERNATIVAS PARA A CRISE
POLÍTICA NACIONAL

Tarcísio Germano de Lemos

A RESTAURAÇÃO DA MONARQUIA NO BRASIL

Inúmeros países, no afã de conseguirem superar suas crises internas e obter integração no complexo mundo de intercâmbio com os demais Estados soberanos, têm se valido de uma readaptação dos valores originários de seus sistemas políticos e mantido ou retornado com sucesso à monarquia.

A Espanha dividida e arrasada com a revolução franquista na década de 30, só reencontra o seu caminho de progresso e retorno ao período áureo do Século XVII agora com a monarquia restaurada no País.

O Irã, derrubada a monarquia na década de 70, instaurou no País o regime do terror, a derrocada financeira e administrativa, partindo para a guerra com os países do Golfo Pérsico.

A Etiópia, com a queda de Selassié, entrou em crise e a substituição da monarquia pelo regime atual trouxe a miséria, a fome e a guerra. Hoje milhares morrem ali de inanição. Há fome de liberdade e fome no seu sentido literal.

A Inglaterra é sempre a Inglaterra. Tradição, Liberdade e Humanidade. O Poder monárquico não é autoritário mas democrático e tem na dupla representatividade da Câmara dos Lordes e da Câmara dos Comuns a perfeita garantia do equilíbrio da Commonwealth.

No Brasil a instabilidade política tem sido uma constante, desde 1.891. Até o presente, restringindo-se somente aos fatos por nós conhecidos, podemos enumerar quatorze crises sucessórias.

A primeira iniciou-se, com a questão da eleição indireta, pelo Congresso. Se Deodoro não fosse eleito, correr-se-ia o risco de um golpe de Estado.

A segunda deu-se, com a sucessão de Floriano. Havia a questão de realização ou não das eleições para a Presidência da República, visto que não havia decorrido mais de dois anos de gestão do presidente e do vice. Parece que a saúde precária de Floriano é que evitou um golpe.

A terceira crise deu-se na sucessão Afonso Pena. Após um desentendimento político, surgiu a imposição da candidatura militar de Hermes da Fonseca. Wenceslau Braz houvera então declarado que, caso não houvesse o apoio a Hermes, haveria um golpe de Estado.

Após Hermes da Fonseca, quase que eclodiu uma outra crise violenta, entre os Estados, devido também à sucessão. Isso, porém, permaneceu nos bastidores.

Em 1.922, um grupo açulou alguns militares contra a eleição de Bernardes, explorando a questão das cartas.

Em 1.930, devido à ruptura do eixo São Paulo - Minas Gerais, deu-se a Revolução de Trinta.

Em 1.934, também houve uma crise em miniatura, na questão da eleição indireta. Getúlio afastou alguns concorrentes.

Em 1.937, a questão sucessória resultou no Estado Novo.

Em 1.950, houve a tentativa de anular a eleição de Getúlio, através da questão da maioria absoluta.

Em 1.955, houve tentativa de se impedir a posse de Juscelino, mediante um golpe de estado.

Em 1.961, quando se devia empossar o vice, devido à renúncia do presidente, um grupo castrense tentou impedir isso, quase que imergindo o País em uma guerra fratricida.

Em 1.965, um grupo tentou depor Castelo, tendo sido o último a aceitar a imposição da nomeação de seu ministro da guerra.

Em 1.969, não pode o vice presidente assumir, impedido por uma junta militar.

Em 1.977, quase que a Nação assistiu a um golpe de estado, devido a tentativa do ministro do exército, de impor a sua candidatura.

Hoje, por conseguinte, assistimos à décima quinta crise sucessória.

Observa-se que a supressão do sistema monárquico é que gerou a crise, ou melhor, as crises.

Limitar-se a isso, entretanto, seria isentar de culpa o Segundo Reinado, o que não seria justo.

A Monarquia teve duas grandes falhas. A primeira foi a de que não impediu que florescesse o germen de uma força que a destruiria. Após a Guerra do Para

guai, emergiu o fenômeno do militarismo. O que o insigne Ouro Preto tentou fazer, em 1.889, deveria ter sido realizado na década de setenta do século passado. Consistiria em aumentar a Guarda Nacional, como fizeram os presidentes, na Primeira República, criando a eficiente Força Pública Paulista. Isso teria evitado o Quinze de Novembro, pois foi somente um golpe militar, que impôs a República à Nação.

A segunda falha foi não ter efetuado reformas políticas adequadas. Ouro Preto pretendeu isso, mas já era uma reforma em serôdia.

O monarca colocava ora um, ora outro partido no poder. Era, no dizer de Oliveira Viana, um parlamentarismo às avessas. Esse método gerara uma revolta em muitos políticos da época.

Deveria ter havido um aperfeiçoamento do sistema parlamentarista, por conseguinte. Na reforma tardia, pretendida por Ouro Preto, em 1.889, constava, inclusive, o voto secreto, que não foi concedido pela Primeira República.

Um sistema similar à Monarquia, teria de ser dado ao Brasil. Dissertar sobre isso extravasaria a este trabalho.

Ao lado de um poder executivo não eleito, haveria o primeiro ministro fruto da agremiação política que vencesse o pleito. Esse primeiro ministro, todavia, não poderia ficar à mercê de um voto de confiança do legislativo. Se isso se desse, haveria o risco de sofrermos outro tipo de instabilidade, com primeiros

ministros efêmeros, no exercício do cargo.

Esse primeiro ministro poderia ter o mandato fixo, com um tempo aprazado. Poderia ser, inclusive, eleito indiretamente. As eleições indiretas, em si, não são antidemocráticas. O tipo de eleição vigente no Brasil, tem uma origem espúria, não representando, portanto, a vontade popular.

Deve haver um poder moderador, mas sem se incidir no erro da Constituição de 1.824, isto é, de colocar esse poder e o executivo nas mãos da mesma pessoa.

A ausência do Poder Moderador "de jure", criou problemas políticos. Para suprir a sua ausência, alguns grupos exerceram-no "de facto". O coronelismo na Primeira República, por mais paradoxal que pareça, exerceu essa função. O domínio de dois grandes Estados impediu a desintegração da unidade nacional. Teve o que o sociólogo argentino Gino Germani denomina de "caudilhismo" unificador. Também a democracia conseguiu impedir disputas muito acérrimas, na luta pelo poder.

As forças armadas exerceram esse papel, em um segmento de tempo da Terceira República - 1945-1955.

Essas formas de fato, no entanto, de exercer esse poder eram falhas. Assistiu a Nação ao colapso dessas duas formas anômalas do exercício do Poder Moderador. Este tem de existir de direito, com objetivos concretos, bem nítidos.

Há uma importantíssima renovação institucional: quem tem a responsabilidade para decretar o estado de sítio, as medidas de emergência, etc.

Aceite-se, "a priori", não poder isso ficar a cargo do Poder Legislativo. Muito mais razões, porém, há para não se permitir que o Executivo possa ter esse poder. Quase todas as conspirações contra a legalidade, desde 1.823, partiu do Executivo.

O alvitre seria o de que houvesse um corpo de juizes seletos e autônomos, incumbido de dar vigência a essas medidas de emergência. Haveria, inclusive, um plantão, em dias feriados. O Executivo, caso quisesse utilizar essas medidas de emergência, teria de solicitá-las a esse setor do judiciário. Haveria um prazo hábil para o julgamento desse pedido.

Assim,

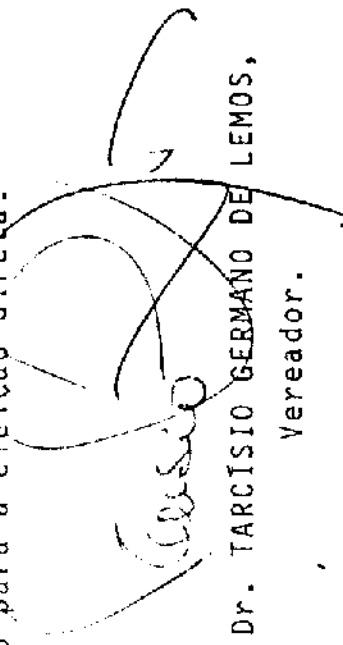
APRESENTAMOS ao 21º Encontro Nacional de Vereadores, a presente Tese, com o objetivo de que seja incluída na Carta deste Conclave, a seguinte solução para a crise institucional, com suas nuances cabocla conforme abordou-se na exposição destas idéias, como forma única e salvadora do Brasil, ante esta incidiôsa crise que nos assola há longo tempo, nos termos a seguir expostos:

1. Eleição direta para todos os níveis, em todos os segmentos, desde o Município até a União, com sistema presidencial misto;
2. Eleições no Judiciário, escolhidos os juizes

de 1ª entrância diretamente pelo voto popular;

3. Eleições no Ministério Público de 1ª entrância, na forma anterior; e

4. Escolha do 1º Ministro que não ficaria à mercê de voto de confiança do Legislativo e que seria escolhido indiretamente entre os membros do partido majoritário no pleito para a eleição direta.



Dr. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Vereador.

CONGRESSO NACIONAL DE VEREADORES

Salvador - Bahia

T E S E : Alteração da Constituição Federal, para permitir admiss_{ão} de servidores trabalhistas pelos Poderes Legislati_{vo} e Judiciário.

A legislação brasileira ditada pela Carta Magna, em seu art. 108 - § 2º, impede que as Câmaras Municipais, os Legislativos Estaduais, o Senado e a Câmara de Deputados, bem como estendendo esta restrição aos Tribunais, a contratação de ser_{vi}dores pelo regime da C.L.T., sendo certo que os Poderes Executi_{vos} têm esta permissibilidade.

Na época atual, principalmente ao depois do instituto do Fundo de Garantia, o regime da C.L.T. sem dúvida alguma se apresenta como a forma ideal para preenchimento dos qua_{dr}os dos poderes públicos, pois dá margem a que exista uma retri_{bui}ção funcional correspondente por parte do funcionário assim con_{tr}atado e implica em constante interesse deste, pois não existem os requisitos de garantia de um servidor estatutário. Acontece en_{tão} que o indivíduo em prova seletiva tem constantemente que es_{ta}tar atento, obrigando-se, dessa forma, a se renovar em conhecimen_{to}s, que resulta em benefício dos serviços administrativos funcio_{na}is do poder em que está engajado.

Por outro lado, o poder contratante, nos casos dos colegiados, tem a dinâmica de sua administração atualizada sempre e ainda, sem ônus, podendo dispensar o servidor que não retribua na proporção do estabelecido no contrato, isto porque o Fundo de Garantia substitui a indenização, desde que caracterizada a justa causa.

Não se pretende aqui, de maneira alguma, es_{ta}belecer um regime de insegurança, intranquilidade ou mesmo de terror, mas busca-se, isto sim, uma aplicação maior, pelo menos daqui para frente, dos servidores que poderiam ser contratados pe_{la} C.L.T.

É comprovado que todas as administrações dos

poderes executivos têm adotado este sistema com reais benefícios para o poder público, uma vez que o processamento de exames de seleção e sua aplicabilidade mais racional têm dado mostras inegáveis de um aprimoramento de todos os setores destas mesmas administrações.

Saliente-se, que a idéia é lançada não como teste laboratorial, pois envolve prática aplicada há mais de dez anos com inteiro sucesso.

Não obstante o impedimento de contratações e embora os Tribunais de Contas o apontem exaustivamente na análise do fim de exercício, em cada ano, tanto as Câmaras como Tribunais têm desobedecido os ditames constitucionais e, pela adequação melhor do sistema imposto pela C.L.T., contam com funções preenchidas na forma inquinada.

Ora, se todos esses poderes e também os Tribunais correm o risco de infringirem a Constituição Federal, contratando servidores para exercer funções criadas pelo regime da C.L.T., o que vem ocorrendo de forma generalizada em todo o País, claro está que a adequação deste procedimento seria o reconhecimento de que, na prática, o melhor ainda é a contratação pelo regime da C.L.T.

Desta forma, apresentamos à Mesa do 21º Encontro Nacional de Vereadores esta tese, para que seja consignada na carta deste conclave, buscando-se a alteração do parágrafo 2º do art. 108 da Constituição Federal, que possibilitará, por parte dos colegiados, incluindo-se os Tribunais, a contratação de servidores em funções sob a égide da C.L.T. passando assim o referido dispositivo a ter esta redação:

"§ 2º - Os Tribunais federais e estaduais, assim como o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, as Assembléias Legislativas Estaduais e as Câmaras Municipais somente poderão admitir servidores mediante concurso público de provas, ou prova e títulos, após a criação dos cargos e funções respectivos, por lei aprovada pela maioria absoluta dos membros das casas legislativas competentes."


ANA VICENTINA TONELLI
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CONGRESSO NACIONAL DE VEREADORES

Salvador - Bahia

INDICAÇÃO

Ampliação do percentual dos depósitos do FGTS nas contas vinculadas dos trabalhadores.

CONSIDERANDO que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS foi criado exatamente para garantir financeiramente o trabalhador ao fim da relação de emprego;

CONSIDERANDO, porém, que os critérios que regulam o FGTS em relação aos depósitos e aos seus rendimentos têm feito com que o montante devido ao optante seja muito inferior ao que lhe seria devido sob o antigo regime da indenização;

CONSIDERANDO, com efeito, que os depósitos mensais feitos pelo empregador, correspondente a 8% sobre a remuneração dos trabalhadores, têm somado nas contas vinculadas montante grandemente defasado em relação ao que seria devido a um trabalhador não-optante - cuja indenização corresponderia a 260 horas por ano de serviço, calculadas sobre a última remuneração;

CONSIDERANDO, diante disto, que é justo re considerar-se o percentual dos depósitos mensais do FGTS, para que se evite a continuidade da defasagem apontada, cuja gravidade é ainda mais crítica nesta conjuntura inflacionária,

INDICO à Mesa deste 21º Encontro Nacional de Vereadores seja endereçado - à Presidência da República, à sua Secretaria de Planejamento, ao Ministério do Trabalho e ao Ministério do Interior - apelo para reexame e ampliação do percentual dos depósitos do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas contas vinculadas dos trabalhadores brasileiros.


ANA VICENTINA TONELLI
Vereadora

21º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

SALVADOR - BAHIA

TESE: O MUNICÍPIO INSTITUIRÁ SUA LEI ORGÂNICA.

Os direitos e deveres de todos os cidadãos estão assegurados pela Constituição Federal, bem como a organização dos estados, territórios e municípios.

A Constituição dá poderes aos estados de criarem a Lei Orgânica dos Municípios; ocorre que, tanto o Executivo como o Legislativo Municipal que vivem os problemas locais, não possuem autonomia própria para solucionar a maioria dos problemas enfrentados em seu território.

Durante o regime revolucionário de 64, a Constituição Federal sofreu muitas alterações que acabaram centralizando o poder de competência a órgãos Hierárquicos Superiores, que estão distantes dos problemas enfrentados pelos Municípios.

O Legislativo perdeu a sua prerrogativa de opinar sobre arrecadação dos tributos e a aplicação de suas rendas, uma vez que, quem representa a população do Município são os Vereadores, e por serem os legítimos representantes da comunidade local, deveriam ter maior decisão na participação das destinações das arrecadações do Município e nas distribuições de suas rendas, evitando assim mal emprego do dinheiro público e, advindo um crescimento urbano mais humano.

Considerando que o art. 29 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo diz que: "O governo municipal é exercido pela Câmara de Vereadores e pelo Prefeito", há necessidade de dar ao Legislativo Municipal o direito de opinar sobre tudo o que é de seu peculiar interesse, dividindo as responsabilidades de governar o Município.

Face à Câmara de Vereadores ter a responsabilidade no crescimento do progresso urbano da cidade e os cuidados com a zona rural que proporciona a sustentação da agricultura, propomos que cada Município instituirá sua Lei Orgânica, com poderes de atuação, respeitados os princípios básicos estabelecidos na Constituição Federal.

Assim, propomos ao 21º Encontro Nacional de Vereadores, se inclua na Carta de Princípios deste conclave, os objetivos desta tese, a fim de tornarmos os Municipios independentes no que tange à sua peculiar administração, sob a égide de sua própria Lei Orgânica.



VEREADOR ERCÍLIO CARPI,
Líder do PTB.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

219 ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

SALVADOR - BAHIA

RESTABELECIMENTO DAS PRERROGATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

VEREADOR JOSÉ CRUPE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

21º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

SALVADOR - BAHIA

TESE: RESTABELECIMENTO DAS PRERROGATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A FIGURA DOS VEREADORES APARECE DESDE O PERÍODO COLONIAL E SEU PAPEL NESSA ÉPOCA ERA EXTENSO E VARIADO. SUAS ATRIBUIÇÕES ERAM REGIDAS PELAS ORDENAÇÕES FILIPINAS, CABENDO-LHES PRINCIPALMENTE A TAREFA DE ADMINISTRAR A TERRA E AS OBRAS DO MUNICÍPIO. EXECUTAVAM, POIS, OS ATOS NORMAIS DE GESTÃO DA COISA PÚBLICA, BEM COMO EXPEDIAM POSTURAS QUE ERAM PRATICAMENTE NORMAS DE CONDUTA DOS MORADORES DO LOCAL. OS ATOS E POSTURAS PRATICADOS PELOS VEREADORES TINHAM IMPORTANTE RESPALDO LEGAL, QUE O EMÉRITO PUBLICISTA JOSÉ AFONSO DA SILVA CHEGA A AFIRMAR QUE "NO BRASIL COLÔNIA CERTAS CÂMARAS DE VEREADORES CHEGARAM MESMO A SOBREPOR-SE AOS GOVERNADORES GERAIS" ("MANUAL DOS VEREADORES", PÁG. 11, EDIÇÃO SENAM).

NO PERÍODO IMPERIAL AS CÂMARAS CONTINUARAM A EXISTIR COM SUA COMPETÊNCIA REDUZIDA, PORÉM AINDA COM FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS.

COM A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO REGIME, OS ESTADOS ASSUMIRAM MAIOR IMPORTÂNCIA. FOI ASSEGURADA A AUTONOMIA MUNICIPAL, MAS INICIOU-SE O PROCESSO DE ESVAZIAMENTO DO MUNICÍPIO, DE SEUS ÓRGÃOS E PODERES, E, EM CONSEQUÊNCIA, DA CÂMARA DE VEREADORES. AS CONSTITUIÇÕES DE 1934 E 1937 NÃO TROUXERAM CONTRIBUIÇÕES QUE MEREÇAM CONSIDERAÇÕES MAIS EXTENSAS DIANTE DO OBJETIVO DESTES TRABALHOS. A CONSTITUIÇÃO DE 1946, NA HISTÓRIA DOS MUNICÍPIOS, ADQUIRE FUNDAMENTAL VALOR, POIS FORTALECE DE MODO CLARO A AUTONOMIA MUNICIPAL E, COM REFERÊNCIA AOS VEREADORES, OS ELEVA À CONDIÇÃO DE LEGISLADORES LOCAIS, EQUIPARANDO-OS, NA REALIDADE, ÀS FUNÇÕES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS E FEDERAIS, NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.

A CARTA MAGNA DE 1946 DEIXA PRATICAMENTE AO ESTADO A COMPETÊNCIA PARA ORGANIZAR, POR LEI, SEUS MUNICÍPIOS, RESPEITADAS AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES. DAÍ O SURGIMENTO DAS LEIS.

ORGÂNICAS ESTADUAIS, A QUE HOJE, PRATICAMENTE, TODOS OS MUNICÍPIOS ESTÃO SUBMETIDOS, UMA VEZ QUE A CONSTITUIÇÃO DE 1 967 NADA ALTEROU NESSA ÁREA DE COMPETÊNCIA. UMA ÚNICA EXCEÇÃO A SER MENCIONADA É A REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, QUE DELEGOU A CADA MUNICÍPIO A EDIÇÃO DE SUA PRÓPRIA LEI ORGÂNICA.

NO REGIME DA LEI MAGNA DE 1 946, EM SÃO PAULO FOI PROMULGADA A LEI Nº 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 1 947, QUE TRATAVA DA ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS. ESSE DIPLOMA, SEGUINDO OS DITAMES CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO LEGISLATIVO, TAMBÉM DELIMITAVA A ATUAÇÃO DO VEREADOR QUANTO À INICIATIVA DAS LEIS. O ARTIGO 16 DESTA ESTATUTO ORGÂNICO, EM VINTE E UM ITENS, FIXAVA AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E MAIS ADIANTE OBSERVAVA QUE A INICIATIVA DOS PROJETOS DE LEI SOBRE QUALQUER DAS MATÉRIAS ALI ENUNCIADAS CABERIA AO VEREADOR OU AO PREFEITO, MAS ERA PRIVATIVA DESTA A COMPETÊNCIA PARA ELABORAR O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA E DE LEIS QUE AUMENTASSEM VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS OU CRIASSEM CARGOS EM SERVIÇOS JÁ EXISTENTES, EXCEÇÃO FEITA AO FUNCIONALISMO DA CÂMARA, CUJA COMPETÊNCIA ERA DO PRESIDENTE OU DA MESA.

A CONSTITUIÇÃO DE 1 967, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 1 969, EM SEU ARTIGO 57, ENUMEROU TAXATIVAMENTE A COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA QUANTO À INICIATIVA DAS LEIS, E POR FORÇA AINDA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL, ESTA NORMA INCORPOROU-SE NO QUE COUBESSE AO DIREITO CONSTITUCIONAL DOS ESTADOS E, ASSIM, TIVEMOS NÓSSA ATUAL LEI ORGÂNICA, DETERMINANDO EM SEU ART. 27 TODA A FORÇA DO PODER EXECUTIVO, RESERVANDO AO PREFEITO A INICIATIVA DOS PROJETOS DE LEI QUE DISPONHAM SOBRE MATÉRIA FINANCEIRA, CRIEM CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS, AUMENTEM VENCIMENTOS OU VANTAGENS DOS SERVIDORES, DISCIPLINEM O SEU REGIME JURÍDICO OU QUAISQUER OUTROS QUE IMPORTEM EM AUMENTO DA DESPESA OU DIMINUIÇÃO DA RECEITA

A SIMPLES LEITURA DESSE DISPOSITIVO MOSTRA COMO ESTÁ TOTALMENTE CERCEADA A ATIVIDADE LEGISLATIVA DO VEREADOR. DO PERÍODO COLONIAL AO IMPÉRIO, DO IMPÉRIO À REPÚBLICA E, NESTA, EM SUAS VÁRIAS CONSTITUIÇÕES O VEREADOR FOI PERDENDO SEU PODER.

É DIFÍCIL ELABORAR-SE NORMA JURÍDICA QUE NÃO ENVOLVA "MATÉRIA FINANCEIRA". QUALQUER DISPOSITIVO QUE O VEREADOR PRETENDA APRESENTAR COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR MELHOR CONFORTO URBANO AUTOMATICAMENTE ACARRETARÁ DESPESAS, E ISSO JÁ ENVOLVE MATÉRIA FINANCEIRA. AS REIVINDICAÇÕES MAIS COMUNS COMO PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSTRUÇÃO DE CRECHES, ESCOLAS, ENVOLVEM AUMENTO DA DESPE

SA, E POR ISSO, O REPRESENTANTE DO POVO APENAS PODE "INDICAR" MEDIDAS AO PREFEITO.

O ORÇAMENTO-PROGRAMA, QUE DEFINE AS METAS PRIORITÁRIAS DO GOVERNO MUNICIPAL, NÃO PODE SOFRER ALTERAÇÕES, E ISTO IMPEDE QUE A CÂMARA POSSA TAMBÉM DEFINIR PRIORIDADES NAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. É PRECISO QUE O VEREADOR CONQUISTE MAIS AMPLA LIBERDADE DE ATUAÇÃO PARA QUE, SENSIBILIZADO DIRETAMENTE PELO POVO, POSSA TRANSFORMAR OS ANSEIOS POPULARES EM INSTRUMENTOS JURÍDICOS ADEQUADOS AO CONFORTO URBANO E AO BEM-ESTAR COLETIVO DE SEU MUNICÍPIO. A ATUAL LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM SEU ART. 29, DIZ QUE O GOVERNO MUNICIPAL É EXERCIDO PELA CÂMARA DE VEREADORES E PELO PREFEITO. TAL PRECEITO NO ENTANTO É CONTRADITADO NA ESTRUTURA DESTA MESMA LEI, RAZÃO POR QUE IMPERIOSA SE TORNA UMA ALTERAÇÃO NA SISTEMÁTICA JURÍDICA VIGENTE.

É IMPORTANTE A LUTA QUE SE VEM DESENVOLVENDO EM TODAS AS ESFERAS E EM TODOS OS MUNICÍPIOS PARA QUE AOS LEGISLATIVOS SEJAM RESTABELECIDOS SEUS PODERES PLENOS, E AS CÂMARAS MUNICIPAIS SE INCORPOREM NESTA LUTA.

SE É CERTO QUE, POR INÚMERAS RAZÕES, A INICIATIVA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DEVE CABER AO EXECUTIVO, POR OUTRO LADO, NÃO SE PODE OLVIDAR QUE O ORÇAMENTO É A PEÇA MAIS IMPORTANTE QUE A CÂMARA APRECIA E VOTA E DEVERÁ ELA PORTANTO, POSSUIR PODERES PARA, EM ANALISANDO, ALTERAR COM EMENDAS O PLANO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DANDO SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE GOVERNO DA COMUNA.

ADEMAIS, DEVE-SE RECONHECER QUE AS LEIS QUE TRATEM DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS DEVAM SER INICIADAS, PELO PREFEITO OU PELA MESA DA CÂMARA, CONFORME SUA DESTINAÇÃO.

DE MODO SUPERFICIAL, PROCURAMOS DEMONSTRAR AS RESUMIDAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS DOS VEREADORES. TAL SITUAÇÃO NÃO PODE PERDURAR. A OPORTUNIDADE DE DEVOLVER AO VEREADOR SUA REAL REPRESENTATIVIDADE OUTORGANDO-LHE SEU VERDADEIRO PAPEL ESTÁ NO ALVORECER DE UM NOVO PACTO SOCIAL QUE SE CONCRETIZARÁ COM A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE.

AUTÊNTICO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A CÂMARA MUNICIPAL DEVE ATUAR CONJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO EM RELAÇÃO A TODOS OS ASSUNTOS MUNICIPAIS PARA QUE, NO ESFORÇO CONJUGADO, POSSA, SENTINDO AS ASPIRAÇÕES DO POVO, INSTRUMENTALIZÁ-LAS EM NORMAS JURÍDICAS CAPAZES DE TRAZER O BEM COMUM À COMUNIDADE.

CONCLUINDO, PROPOMOS QUE SEJAM RESTABELECIDAS TODAS AS PRERROGATIVAS DO PODER LEGISLATIVO, EM ESPECIAL ÀS CÂMARAS DE VEREADORES, PARA QUE POSSAM CUMPRIR SUA FUNÇÃO PRIMORDIAL, QUAL SEJA A DE LEGISLAR, DE MODO AMPLO E ORDENADO, NUMA PERSPECTIVA DE AUTÊNTICA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA.


VEREADOR JOSÉ CRUPÉ.

30
6

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

21º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

SALVADOR - BAHIA

TESE:- Incorporação dos indivíduos que foram dispensados das Forças Armadas por excesso de contingente, e utilização desse pessoal pela Polícia Militar e repartições públicas das cidades onde estes tenham seu domicílio.

Todos os anos as Forças Armadas realizam seleção de jovens, em todo o País, para treinamento e preenchimento dos quadros de todas as organizações militares, que são incorporados no ano seguinte.

O ideal seria que todos os jovens dedicassem um ano de suas vidas a serviço da Pátria, o que não ocorre, pois dos milhares que se alistam, apenas uma pequena parcela é absorvida pelos organismos militares.

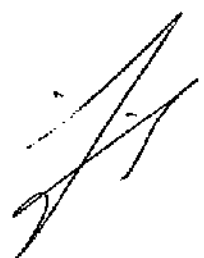
Uma maneira de aproveitar esse grande número de rapazes que são dispensados por excesso de contingente seria a vinculação dos mesmos à Polícia Militar, onde desenvolveriam serviços internos, ligados às áreas burocráticas, em todos os quartéis e delegacias desse órgão, bem como nas repartições públicas de suas próprias cidades.

Desnecessário dizer que a grande beneficiada seria a coletividade, principalmente porque, no caso dos policiais profissionais, estes seriam deslocados para o setor de serviços externos, para o combate à criminalidade e violência, que é uma constante em nossos dias, o que proporcionaria, sem dúvida, maior segurança e tranquilidade à população de uma maneira geral.

Outro fator que devemos destacar é que, com o trabalho desenvolvido nessas repartições, essas pessoas, além de adquirirem experiência na prática de um ofício, alcançariam nível profissional, para posteriormente disputar o mercado de trabalho.

Hoje em dia, apenas poucos privilegiados contribuem para com o País, servindo nas fileiras do Exército, Marinha e Aeronáutica. Se a medida ora preconizada for implantada, ou seja, a absorção das pessoas que não foram incorporadas por aquelas instituições, pelos órgãos especificados, achamos que será uma forma de diminuir os problemas decorrentes da violência, insegurança e marginalidade de nossas cidades.

Desta forma, apresentamos a TESE da incorporação dos indivíduos que foram dispensados das Forças Armadas por excesso de contingente, e utilização desse pessoal pela Polícia Militar e repartições públicas das cidades onde estes tenham seu domicílio.



Vereador JOSÉ RIVELLI

32
a

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

21º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

SALVADOR - BAHIA

INDICAÇÃO

Solicitação a diversas autoridades federais de estudos para eliminar a discriminação racial no mercado de trabalho.

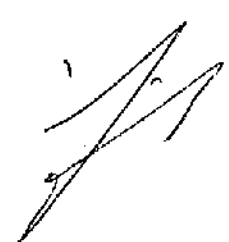
Apesar de a Lei Maior do Brasil assegurar igualdade de direitos e deveres a todos os cidadãos, condenando qualquer tipo de discriminação, ainda hoje acontecem casos que demonstram a marginalização do negro, de forma mais evidente quando este entra no mercado de trabalho, muitas vezes sendo preterido em função de concorrer com outros cidadãos - não negros -, e não em função de sua capacidade.

Necessário, então, se torna adotar medidas sérias, de âmbito nacional, para que realmente a discriminação, em especial a racial, deixe de ser aplicada dentro da sociedade brasileira, em quaisquer setores, mas principalmente no que tange ao mercado de trabalho, que é o que mais fere aqueles cidadãos, às vezes levando a situações conflitivas e à marginalização.

Considere-se que o Governo do Estado de São Paulo, como tem noticiado, está adotando providências quanto à discussão dessa situação, como a realização do Seminário "A Discriminação Racial no Mercado de Trabalho", ocorrido nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro deste ano, com a participação de Movimentos Negros, Sindicatos, Associações e Entidades de Classe, onde foi aventada a possibilidade de mudanças na legislação sobre o assunto e de efetivação de uma política conjunta com sindicatos e associações, que combatam essa discriminação.

Assim,

INDICO a necessidade de se solicitar aos Exmos. Srs. Presidente da República, Ministro do Trabalho e Líderes de Bancada no Congresso Nacional a promoção de estudos, visando restabelecer a plena igualdade de condições entre os brasileiros, especialmente no que tange à discriminação do negro no mercado de trabalho, conscientizando, não só a população em geral, mas também envolvendo as estruturas sociais - empresas, associações, entidades, etc. - numa luta comum para eliminar essa discriminação.

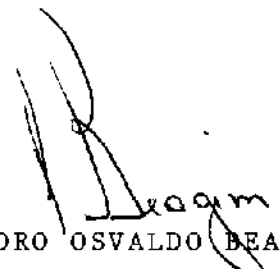


JOSÉ RIVELLI
Vereador



proc. CR-806/84

Cumprida a finalidade da Comissão de Representação objeto do Requerimento 806/84, arquivem-se os autos.



PEDRO OSVALDO BEAGIM

Presidente

30-1-85

*

az